



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS

(Processo Administrativo n.º. 0005041-15.2023.4.01.8006)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição baterias para nobreak da Subseção Judiciária de Uruaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	11	A) BATERIA CHUMBO ÁCIDA REGULADA POR VÁLVULA; B) TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS; C) CAPACIDADE NOMINAL (C20) DE 26 A/H (MÍNIMO); D) AS DIMENSÕES DAS BATERIAS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR A 175X175X175 (COMP X LARG X ALT), POIS SERÃO INSTALADAS EM GABINETES EXISTENTES; E) POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANATEL; F) POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO CPQD; G) COMPATIBILIDADE COM NOBREAK TRIMONO DE 10 KVA; H) GARANTIA LEGAL OU DO FABRICANTE; I) A DIFERENÇA ENTRE A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 180 DIAS; J) DEVERÃO SER FORNECIDOS COM CABOS PARA INTERLIGAÇÃO DAS BATERIAS EM SÉRIE, COM CONECTORES NAS EXTREMIDADES COMPATÍVEIS COM OS TERMINAIS DAS BATERIAS FORNECIDAS; K) O CONTRATANTE DEVERÁ FAZER A SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS E FICARÁ RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DAS BATERIAS ANTIGAS E FAZER O DEVIDO DESCARTE ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES A FIM DE EVITAR ALGUM TIPO DE IMPACTO AMBIENTAL.	UN	16

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição das baterias justifica-se em razão da necessidade de substituir as que estão atualmente instaladas devido à proximidade do fim de suas vidas úteis. Fato esse que pode comprometer o correto funcionamento do nobreak, que tem como função proteger os equipamentos eletrônicos das oscilações na rede elétrica, evitando a perda de dados importantes e reduzindo o risco de diminuição da vida útil

ou queima dos aparelhos. .

3. BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO

3.1 A presente despesa ficou enquadrada em **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsão contida no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto 10.922/2021, a ser realizada, preferencialmente, por cotação eletrônica, conforme Informação prestada no documento nº sei ().

3.2 O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos.

4. DA PROPOSTA

4.1. As proponentes deverão apresentar proposta na qual deverá constar:

4.1.1. **quantitativo, preço unitário, preço total do item, imagem do produto, marca, modelo e referência do produto ofertado**, obedecidas as especificações deste Termo, e, quando couber, será solicitado o catálogo do fabricante ou prospecto contendo a informação técnica;

4.1.2. o **domicílio bancário para posterior pagamento**, caso a empresa seja vencedora, sendo que a conta deve estar registrada no CNPJ da empresa e caso seja pessoa física no CPF da pessoa;

4.1.3. **dados cadastrais atualizados da empresa: endereço, telefone e e-mail que poderão a qualquer tempo ser utilizados para contato com o responsável.**

4.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, nem a alteração de qualquer dos valores ofertados.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 dias, e o prazo de entrega conforme o estabelecido neste Termo.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Conforme as Instruções Normativas SLTI/MP nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental para a presente aquisição:

5.1.1 A contratada deve observar os critérios de sustentabilidade, com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais.

5.1.2 Observância ao gerenciamento de resíduos a serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, bem como ao Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dia útil, contados do recebimento da solicitação/requisição da contratante, que poderá ser efetuada via e-mail, telefone ou pessoalmente e deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Tocantins qd 07 Lt 16, Centro , Uruaçu/GO CEP

76.400-000;

6.2 Os bens serão recebidos, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

6.3. O prazo de garantia/ validade é de 1 ano contados do recebimento do produto;

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL DE GOIÁS

7.1 São obrigações da SSJ/URC:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações neste instrumento e na proposta;
- c) comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa;
- e) efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de 5 dias, comunicando a Contratante via e-mail, ou telefone sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.4.1 deste instrumento.

8.1.1.1 Havendo interesse na manutenção da contratação, por parte da Administração, e desde que não haja prejuízo, a Administração poderá deixar de aplicar a sanção prevista no subitem 13.4.1.

8.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.3 o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6 comunicar à Justiça Federal de Goiás, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7 Manter dados cadastrais atualizados junto à JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU (telefone e e-mail cadastrados atualizados e em funcionamento), respondendo às mensagens, ofícios e demais informações que poderão ser enviadas por email.

9.DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

10.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da adjudicatária com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da avença.

11.DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à adjudicação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Adjudicatária providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6 A Adjudicatária regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso atribuídos à Adjudicatária, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SIMULAÇÃO - PAGAMENTO COM ATRASO DE 5 DIAS DE R\$ 17.000,00

$$0,00016438 \times 5 \times 17.000,00 = R\$ 13,97$$

11.8. A compensação financeira prevista neste item não será devida quando os atrasos ocorrerem por conta de indisponibilidade de recursos, em casos de falta de repasses orçamentários/financeiros por parte do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Empresa que não puder cumprir o prazo estipulado para o adimplemento do compromisso deverá apresentar justificativa por escrito com solicitação de prorrogação, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta avença. Essa justificativa deverá ser entregue à Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás até a data estabelecida como data de vencimento da obrigação assumida. Caso a SJFG aceite a justificativa e o novo prazo solicitado pela empresa, ficará a EMPRESA isenta da aplicação das penalidades previstas, desde que cumprido o ajuste no novo prazo fixado.

13.2. O vencimento do prazo (1) sem a entrega do material/serviço, (2) sem apresentação da justificativa tempestiva, (3) com justificativa apresentada tempestivamente, porém refutada pela Administração, ou (4) com a entrega do material/serviço em desconformidade com as especificações do objeto, sujeita a Adjudicatária à multa moratória equivalente a até 0,5% (meio por cento), sobre a parcela entregue fora do prazo, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3. Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, fica fixado o prazo limite de 20 (vinte) dias corridos para a solução da pendência. Após o vigésimo dia de atraso, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás poderá cancelar a Nota de Empenho por inexecução do seu objeto.

13.4. A inexecução total ensejará o cancelamento de saldo de empenho e aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

13.4.1. A recusa da contratada declarada vencedora em dar recebimento e devolver a cópia da

Nota de Empenho será considerada como **inexecução total**, aplicando-se a ela a penalidade cabível.

13.5. A inexecução parcial deste ajuste por parte da Adjudicatária poderá ensejar o cancelamento do saldo de empenho e aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida.

13.6. Em face da possível aplicação de penalidade(s), será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a Adjudicatária apresente sua defesa. Havendo anuência ou tendo transcorrido o prazo sem a sua manifestação a penalidade será aplicada. No caso de multa(s), o(s) respectivo(s) valor(es) poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento a ser efetuado à Adjudicatária, cobrado administrativa ou judicialmente.

13.7. Havendo apresentação da defesa de que trata o parágrafo anterior, a aplicação da penalidade fica a critério da Justiça Federal de Goiás.

13.8. A aplicação de multas, bem como cancelamento da Nota de Empenho, não impedem que a Administração aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

14.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo da aquisição é de R\$ ().

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

17. INFORMAÇÃO

17.1. O envio de propostas e das dúvidas e informações acerca do processo de aquisição do objeto devem ser feitos pelo e-mail: sesap.urc@trf1.jus.br.

17.2. As dúvidas e informações quanto às especificações do material devem ser dirimidas pelo telefone de contato 62 3357-1070, e pelo e-mail : sesap.urc@trf1.jus.br.

17.3. As dúvidas e informações quanto à entrega do objeto devem ser dirimidas pelo telefone de contato 62 3357-1070, e pelo e-mail : sesap.urc@trf1.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Celio Borges, Supervisor(a) de Seção**, em 19/06/2023, às 13:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18400578** e o código CRC **F8B67343**.

Av. Tocantins, n. 17, Qd. 7, Lt. 16 - Bairro Centro - CEP 76400-000 - Uruaçu - GO - www.trfl.jus.br/sjgo/

0005041-15.2023.4.01.8006

18400578v2